

DELIBERAÇÃO CPGE 033/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-251286/2015

Interessado: FELIPE MAHFUZ DE ARAÚJO

Relator: Conselheiro Fernando Franco

DELIBERAÇÃO CPGE 031/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-266041/2015

Interessada: FANI SZMUSZKOWICZ FLIGUEL

Relator: Conselheiro Fernando Franco

DELIBERAÇÃO CPGE 032/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-262818/2015

Interessada: GIULIA DANDARA PINHEIRO MARTINS

Relator: Conselheiro José Luiz Borges de Queiroz

DELIBERAÇÃO CPGE 034/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-253179/2015

Interessada: AMANDA CRISTINA VISELLI

Relatora: Conselheira Kelly Paulino Venâncio

DELIBERAÇÃO CPGE 035/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-254340/2015

Interessado: CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO

Relatora: Conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton

DELIBERAÇÃO CPGE 036/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-283647/2015

Interessada: JUSSARA MARIA ROSIN DELPHINO

Relatora: Conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton

DELIBERAÇÃO CPGE 037/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-237442/2015

Interessada: JULIA CARA GIOVANNETTI

Relator: Conselheiro Oscar Rodrigues de Campos Filho

DELIBERAÇÃO CPGE 038/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-273325/2015

Interessado: CARIM JOSÉ FERES

Relator: Conselheiro Oscar Rodrigues de Campos Filho

DELIBERAÇÃO CPGE 039/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-256420/2015

Interessado: LUCAS PESSÓA MOREIRA

Relatora: Conselheira Patrícia Helena Massa

DELIBERAÇÃO CPGE 040/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-254341/2015

Interessado: RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO

Relator: Conselheiro Ricardo Rodrigues Ferreira

DELIBERAÇÃO CPGE 041/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-254262/2015

Interessada: RITA KELCH

Relator: Conselheiro Salvador José Barbosa Junior

DELIBERAÇÃO CPGE 042/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-283492/2015

Interessado: THIAGO LUIS SANTOS SOMBRA

Assunto: Pedido de afastamento para participar, como debatedor, nos eventos: "Direito Privativo em Debate", dia 26-03-2015, em São Paulo/SP e "I Congresso de Procuradores dos Estados da Região Sudeste", dia 09-04-2015, no Rio de Janeiro/RJ.

Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

DELIBERAÇÃO CPGE 043/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-279387/2015

Interessado: CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais", a realizar-se no período de 28 a 30-04-2015, em Goiânia/GO.

Relatora: Conselheira Kelly Paulino Venâncio

DELIBERAÇÃO CPGE 044/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-280115/2015

Interessado: JOSÉ MARCOS MENDES FILHO

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais", nos dias 29 e 30-04-2015, em Goiânia/GO.

Relator: Conselheiro Salvador José Barbosa Junior

DELIBERAÇÃO CPGE 045/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18487-258667/2015

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Pedido de afastamento do Procurador do Estado José do Carmo Mendes Junior para, com prejuízo dos vencimentos, porém sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31-12-2015.

Relatora: Conselheira Claudia Bocardi Allegretti

DELIBERAÇÃO CPGE 046/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

INCLUSÕES À PAUTA

Processo: 18575-279498/2015

Interessado: GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA

Assunto: Pedido de afastamento de Procurador do Estado para participação no "I Congresso de Procuradores dos Estados da Região Sudeste", no período de 08 a 10-04-2015, no de Janeiro/RJ.

Relatora: Claudia Bocardi Allegretti

DELIBERAÇÃO CPGE 047/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18620-113893/2015

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – SECCIONAL DE SANTO ANDRÉ

Assunto: Seleção de Estagiários de Direito

Relator: Conselheiro Fernando Franco

DELIBERAÇÃO CPGE 048/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

Processo: 18620-73919/2015

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – SECCIONAL DE GUARULHOS

Assunto: Seleção de Estagiários de Direito

Relator: Conselheiro Fernando Franco

DELIBERAÇÃO CPGE 049/04/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

CENTRO DE ESTUDOS

Extrato de Contrato

Processo GD0C 17040-129913/2015

Contrato PGE/CE 07/2015

Contratante: Centro de Estudos da PGE

Contratada: Empresa Folha da Manhã S/A

Objeto: Aquisição de duas assinaturas do jornal “Folha de São Paulo”

Vigência: 04-04-2015 a 03-04-2016

Valor total: R\$ 1.831,60

Valor para o exercício de 2015: R\$ 1.831,60

Programa de Trabalho: 03128400458390000

Unidade Gestora: 400032

Subelemento Econômico: 339039-43

Assinatura: 06-04-2015

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Termo Aditivo

Processo: G.DOC 18629-254250/2014

Contrato: 001/2014

Contratante: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Spaniw Serviços Empresariais e Recursos Humanos Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com início em 03-04-2015 e término em 02-04-2016

Data da assinatura: 02-04-2015.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despachos do Procurador do Estado – Respondendo pelo Expediente, de 10-04-2015

Processo PGE. 18846-217254/2015.

Contratante: Procuradoria Regional de Araçatuba
Contratada: Supricorp Suprimentos Ltda – CNPJ 54.651.716/0011-50

Objeto: Aquisição de 530 resmas de Papel Sulfito A-4.

Item Sifafisco: 00290388-1

Modalidade: Pregão eletrônico 22/2014-PGE

Ata de Registro de Preços 06/2014-PGE.

Valor Total: R\$ 3.990,90

Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

PTRES: 400135

Elemento: 339030-41

UGE: 400118

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria GPR-12, nº 7, de 10-4-2015

Disciplina a dispensa da interposição de recursos através de procedimento simplificado nas hipóteses que especifica

Considerando as Orientações Normativas editadas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Área do Contencioso Geral; Considerando que as Rotinas do Contencioso Geral permitem a delegação, pelas Chefias de Unidades, no âmbito de sua competência, da atribuição para apreciação dos pedidos de dispensa de recurso, às Chefias de Subprocuradoria;

Considerando a necessidade de se racionalizar e uniformizar a atuação dos Procuradores do Estado;

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, estabelece:

Artigo 1º. Fica autorizada a elaboração de JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA para a não interposição de RECURSO INOMINADO, ESPECIAL E/OU EXTRAORDINÁRIO nas hipóteses abaixo referidas, desde que ausentes outras questões controversas, de direito material ou formal ou, ainda, cumulação com pedidos não previstos na presente Portaria.

1. Cobrança de IPVA, nas hipóteses de perda da propriedade em decorrência de estelionato, roubo ou furto de veículo, desde que tenha havido comunicação pelo contribuinte ao DETRAN ou lavrado Boletim de Ocorrência Policial.

2. Cobrança de IPVA, na hipótese de veículo pertencente a condutor de pessoa portadora de deficiência física e/ou mental, desde que tenha havido prévio pedido administrativo ou suficientemente comprovado nos autos a necessidade por laudo médico.

3. Cobrança de IPVA, na hipótese de proprietário pessoa física, sendo valor total devido pelo CPF inferior a 600 UFESP's.

4. Cobrança de Imposto de Renda retido na fonte, com aplicação de alíquota única sobre o recebimento acumulado, nos termos do Comunicado Conjunto 1/11 das Subprocuradorias do Estado – Áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal.

5. Cobrança de multa ambiental, em caso de prescrição verificada pelo transcurso do prazo de cinco anos após o término do processo administrativo, nos termos da Súmula 467, do STJ.

Artigo 2º. Não se aplica a presente Portaria às ações populares, ações civis públicas, aos mandados de segurança coletivos, mandados de injunção ou quaisquer outras ações para a tutela de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo bem como de ações assinaladas como de acompanhamento especial.

Artigo 3º. Os pedidos de dispensa simplificada, sempre que possível, deverão ser efetuados por intermédio do PGENET, observando o modelo constante do anexo desta Portaria.

Artigo 4º. Nos casos não previstos nesta Portaria, os pedidos de dispensa da interposição de recurso deverão ser justificados e encaminhados à Chefia da Subprocuradoria, conforme previsto nas Rotinas do Contencioso.

Artigo 5º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 13-06-2015.

(anexo à Portaria GPR-12 07 de 2015)

Dispensa de Recurso – Portaria GPR-12 07, de 2015

Parte Contrária: _____
Processo nº: _____
PGENET: _____
l) Dispensa de Recurso Inominado, Especial e/ou Extraordinário:

1. Cobrança de IPVA nas hipóteses de perda da propriedade em decorrência de estelionato, roubo ou furto de veículo.

2. Cobrança de IPVA na hipótese de veículo pertencente a condutor portador de deficiência física e/ou mental.

3. Cobrança de IPVA na hipótese de proprietário pessoa física, sendo o valor inferior a 600 UFESP's.

4. Cobrança de Imposto de renda retido na fonte com aplicação de alíquota única sobre o recebimento acumulado.

5. Cobrança de multa ambiental prescrita.

OBSERVAÇÃO:

Procurador do Estado Local data

De acordo:

Chefe da Subprocurdoria/Data

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-13, de 10-04-2015

Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico Estudo DO-GLI-DPL-078/2015, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 277/2015, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária do atendimento metropolitana C-032TRO-000-R Itapecerica da Serra (Parque Paraíso) – São Paulo (Pinheiros) com o atendimento metropolitana C-340TRO-000-R Itapecerica da Serra (Jardim São Marcos) – São Paulo (Metrô Capão Redondo) via Itapecerica da Serra (Jardim Sampaio), operados pelo Consórcio Intermiav, do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R\$ 4,10, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 2 horas.

§ 2º - No sentido São Paulo (Pinheiros), o usuário embarca no atendimento metropolitana C-340TRO-000-R, paga a tarifa correspondente com o cartão BOM, desembarca no trecho onde as linhas se encontram, na Avenida Eduardo Daher, em Itapecerica da Serra, e acessa o atendimento metropolitana C-032TRO-000-R, sendo descontado do mesmo cartão eletrônico o complemento da tarifa integrada correspondente.

§ 3º - No sentido Itapecerica da Serra (Jardim São Marcos), o usuário embarca no atendimento metropolitana C-032TRO-000-R, paga a tarifa correspondente com o cartão BOM, desembarca no trecho onde as linhas se encontram, na Avenida Eduardo Daher, em Itapecerica da Serra, e acessa o atendimento metropolitana C-340TRO-000-R, sendo descontado do mesmo cartão eletrônico o complemento da tarifa integrada correspondente.

Artigo 2º - O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do Artigo 1º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 10-04-15

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra d

Parar irregularmente no ponto ou fora dele

PR-RMSP/TCR/842/15

PAULO MAURO TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06698/15 0666890-A 13-03-2015 R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

ANTONIO BATISTA RAMOS TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06705/15 0666944-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06725/15 0667031-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06716/15 0666956-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
EUGENIO ROBERTO CARDOSO TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06697/15 0666889-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
FABIO GONCALVES DE NOVAIS TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06723/15 0667018-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE BERNARDINO DA SILVA TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06694/15 0666853-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARLOS N. DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06696/15 0666877-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06692/15 0666830-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
PAULO MAURO TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06699/15 0666907-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06718/15 0666970-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VALERIO PAULO L SANTOS TRANSPORTES ME

RF **AIIPM** **DATA** **VALOR**

06701/15 0666920-A 13-03-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização